

RESOLUÇÃO No. 12/93

JOSÉ CARLOS CAMARA, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, em sessão ordinária realizada em 13 de setembro de 1.993, aprovou e ele sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1o. - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Salto, ativos e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, um reajuste salarial em seus vencimentos, na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1o de setembro de 1.993

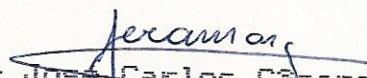
Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo, terá como base de cálculo, a folha de pagamento do mês de agosto de 1.993.

ARTIGO 2o. - Os funcionários não perceberão salário inferior ao salário mínimo, equiparando-se automaticamente, quando qualquer majoração do mesmo vier a ocorrer, estando o Poder Legislativo expressamente autorizado para tanto.

ARTIGO 3o. - Os recursos para atender os encargos da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente: 31.11 - PESSOAL CIVIL.

ARTIGO 4o. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
16 de agosto de 1.993


- José Carlos Câmara -
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, em 16 de agosto de 1.993, afixada no local de costume e publicada na imprensa local.

- João Carlos Ratti -
Diretor Legislativo
de Administração.

ENCAMINHE-SE AO

PAUTE-SE PARA A ORDEM DO DIA DE 13/08/93

APROVADO/REJEITADO EM LE VOTAÇÃO EM

APROVADO/REJEITADO EM SA VOTAÇÃO EM

ENCAMINHE-SE O AUTOGRÁFO AO EXECUTIVO

ARQUIVE-SE